



INFORMAÇÃO

PROCESSO COM REGISTO NIPG 45477/24

ASSUNTO: Recrutamento, por procedimento concursal, de trabalhadores necessários ao preenchimento de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria

Considerando que:

1. Conforme n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adiante designada por LTFP, e tendo em conta a execução do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria aprovado para 2024, se conclui pela inexistência, em número suficiente, perante as atividades permanentes a desenvolver, de assistentes operacionais em exercício de funções, designadamente na área de ação educativa;

1.1. Nos termos do art.º 42.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, os mapas de pessoal das Câmaras Municipais preveem os postos de trabalho do pessoal não docente dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas necessários ao respetivo funcionamento, procedendo ao recrutamento e seleção do pessoal que seja necessário, nos termos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

1.2. Os critérios e a fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas, é definida por Portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, das autarquias locais, da administração pública e da educação;

1.3. A Portaria n.º 73-A/2021, de 30 de março, que entrou em vigor no dia 31 de março de 2021, procedeu à segunda alteração à Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro, alterada pela Portaria n.º 245-A/2020, de 16 de outubro, regulamenta os critérios e a fórmula de cálculo para a determinação da dotação máxima de referência do pessoal não docente, por agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas, tendo aumentado os ratios de pessoal, verificando-se, à data, 34 postos de trabalho vagos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria, a que corresponde a carreira e categoria de assistente operacional, e a área de atividade de ação educativa;

1.4. Urge portanto proceder ao recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos ratios dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, de forma a garantir, sem constrangimentos e com qualidade, as atividades de natureza permanente a desenvolver, sendo que, muito embora os custos com o pessoal sejam suportados pelo orçamento do Município, o mesmo é reembolsado pelo IGeFE – Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P.;

2. Sendo os recursos humanos insuficientes, é possível promover o recrutamento dos necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, conforme consta no plano anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2024, aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 15 de dezembro de 2023, publicitado na segunda série do Diário da República, n.º 46, de 05 de março de 2024, por via de procedimento concursal a aprovar pela Câmara Municipal, ao abrigo do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, tanto mais porque, em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 31.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foram orçamentados os encargos relativos aos postos de trabalho para os quais se prevê o recrutamento;



3. Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º, do n.º 2 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, e não se tratando de atividades de natureza transitória:

a) Os recrutamentos são feitos por tempo indeterminado, tal como consta do mapa de pessoal, e efetuam-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional e, esgotados estes, dos restantes candidatos;

b) O trabalho em funções públicas é prestado mediante vínculo de emprego público, constituído por tempo indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas;

4. Acresce tratarem-se de necessidades de recrutamento insuscetíveis de satisfação por recurso ao procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional ou a reservas de recrutamento constituídas, isto porque:

a) Não tem de ser consultada a entidade gestora do sistema de valorização profissional, nos termos da solução interpretativa uniforme n.º 5 da reunião de coordenação jurídica, de 15 de maio de 2014, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, aplicável por via do disposto no n.º 3 do art.º 2.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio;

b) Consultada a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL, enquanto entidade gestora do sistema de valorização profissional das autarquias locais para a sua área de abrangência, veio a mesma declarar, em 06 de setembro de 2024, pelo documento registado com o número R: 52004 - NIPG: 45047/24, não ter procedido à sua constituição, sendo que o Município de Leiria, enquanto entidade gestora subsidiária, também não aprovou listas nominativas de trabalhadores a colocar em situação de valorização profissional;

c) Não dispõe o Município de Leiria de reservas de recrutamento válidas na carreira, categoria e áreas de atividade em causa.

5. Foi observada a previsibilidade orçamental e a afetação, a despesas com pessoal, de verbas destinadas a suportar o encargo com o recrutamento dos trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho abaixo identificados (cfr. alínea b) do n.º 1 do art.º 31.º da LTFP e n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro), encontrando-se devidamente salvaguardado no orçamento do Município para 2024, na rubrica 02/01010404, tendo o respetivo compromisso sido objeto da requisição externa de despesa n.º 4052/2024, emitida após a fixação do encargo máximo a suportar com as despesas de recrutamento, a qual teve em conta o pressuposto de que a negociação de posicionamento remuneratório não ultrapassa a 1.ª posição remuneratória da carreira, a que corresponde o nível 5 da Tabela Remuneratória Única.

Deste modo, remete-se o assunto à consideração do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara que, caso o pretenda, poderá, no uso das competências que lhe são conferidas pelo n.º 1 do art.º 33.º da LTFP, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art.º 2.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propor à Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do art.º 30.º da LTFP com os n.ºs 1 dos art.ºs 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, a abertura do procedimento concursal a seguir identificado, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4 do art.º 30.º, no artigo 33.º, nos n.ºs 1 a 5 do artigo 36.º, nas alíneas a) a d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º, todos da LTFP.

1. Identificação do procedimento concursal e dos postos de trabalho a ocupar por aquela via:



1.1. Procedimento concursal comum de recrutamento tendo em vista a ocupação, por tempo indeterminado, de 10 postos de trabalho não ocupados do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Leiria (ref. PC.08.2024):

a) Carreira/categoria: Assistente Operacional;

b) Área de atividade: Ação Educativa;

c) Número máximo de trabalhadores a recrutar: 10;

d) Atribuições/competências ou atividades a cumprir ou a executar: No âmbito das competências previstas na estrutura nuclear ou flexível da Câmara Municipal de Leiria para a correspondente unidade orgânica, em função da sua área de atividade, designadamente exercício de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; realização de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; responsabilidade pelos equipamentos sob a sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos; participar com os docentes no acompanhamento das crianças; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações; prestar tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores; executar tarefas em matéria de ação social escolar; cooperar nas atividades que visem a segurança e saúde; efetuar, no interior e exterior do jardim de infância, tarefas indispensáveis ao bom funcionamento da organização;

e) Perfil de competências associadas ao posto de trabalho: Orientação para o serviço público, conhecimentos e experiência, organização e método de trabalho, relacionamento interpessoal, responsabilidade e compromisso com o serviço, orientação para a segurança;

f) Locais de trabalho: Abrangem os estabelecimentos pertencentes aos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do concelho de Leiria, na dependência da Divisão de Gestão Escolar;

g) Habilitações académicas exigidas: Escolaridade obrigatória (por referência à data de nascimento dos candidatos), insuscetível de substituição por adequada formação ou experiência profissional;

i) Composição e identificação do júri:

i) Presidente: O Diretor do Departamento de Educação, em regime de substituição, Sr. Dr. Paulo Manuel Ferreira Guarda Felício;

ii) Vogais efetivos: A Chefe da Divisão de Programas Educativos, em regime de substituição, Sr.^a Dr.^a Célia Cristina Santos Rodrigues, e a Técnica Superior, Sr.^a Dr.^a Isabel Maria Pereira Ferreira Quintal;

iii) Vogais Suplentes: O Técnico Superior, Sr. Dr. David Luís Ferreira Arede, e o Técnico Superior, Sr. Dr. Luís Duarte Tavares;

Que o presidente do júri acima seja substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

2. Constituição das relações jurídicas de emprego público:

a) Modalidade: Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 e na primeira parte do n.º 4 do art.º 6.º da LTFP;



b) Recrutamento: De entre candidatos com ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, sendo efetuado pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de valorização profissional, e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos do plano anual de recrutamento aprovado para 2024 pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 15 de dezembro de 2023, e conforme alínea d) do n.º 1 do art.º 37.º da LTFP, publicitado no Diário da República, 2.ª série, n.º 46, de 05 de março de 2024.

3. Métodos de seleção obrigatório(s):

- a) Provas de conhecimentos e avaliação psicológica; ou
- b) Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências: Tratando-se do recrutamento dos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou a atividade caracterizadora(s) do(s) posto(s) de trabalho em causa; ou que estejam colocados em situação de valorização profissional e se tenham encontrado, por último, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade(s) caracterizadora(s) do(s) posto(s) de trabalho em causa, exceto quando afastados por escrito, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

Para efeitos do disposto no n.º 5 do art.º 36.º da LTFP, e caso apenas sejam admitidos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, que sejam utilizadas as provas de conhecimentos e ou a avaliação curricular como único método de seleção obrigatório.

Por fim, e antes de ser dado cumprimento ao disposto no ponto 7, deverão os júris designados proceder à correspondente seleção dos temas a abordar nas provas de conhecimentos e à fixação dos parâmetros de avaliação e suas ponderações, das grelhas classificativas e dos sistemas de valoração final dos métodos de seleção, conforme n.º 2 do art.º 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

4. Aplicação faseada dos métodos de seleção:

Prevendo-se um número elevado de candidaturas, e atendendo à celeridade que importa imprimir ao procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos de trabalho, bem como a necessidade de otimizar recursos humanos e financeiros, considerando o custo de realização do segundo método de seleção obrigatório, a efetuar por entidade especializada, os métodos de seleção deverão ser aplicados de forma faseada, conforme previsto no art.º 19.º da Portaria n.º 233/2022, nos seguintes termos:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;
- b) Aplicação do segundo método de seleção apenas a parte dos candidatos aprovados no primeiro método de seleção, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, com convocatória em conjuntos sucessivos de 250 candidatos;
- c) A partir do momento em que os candidatos satisfaçam as necessidades de recrutamento, os restantes candidatos são considerados excluídos, com dispensa de aplicação do método de seleção seguinte;



d) Em caso de insatisfação das necessidades publicitadas na sequência da ordenação dos candidatos aprovados e contantes da lista de ordenação final homologada, será aplicado o segundo método de seleção a outro conjunto de candidatos, sendo, nessa sequência, elaborada nova lista de ordenação final, a sujeitar a homologação.

5. Prazo para formalização de candidaturas:

Em cumprimento do disposto no art.º 12.º da Portaria n.º 233/2022, que seja estabelecido o prazo máximo de 10 dias úteis para a apresentação de candidaturas, contados da data da publicação do aviso de abertura.

6. Formalização de candidaturas e tramitação do procedimento:

A apresentação das candidaturas e a tramitação do procedimento concursal, incluindo todas as notificações efetuadas no decurso do mesmo, serão efetuadas exclusivamente via plataforma eletrónica, não sendo admitidas candidaturas apresentadas em suporte de papel, correio eletrónico ou fax, conforme disposto no art.º 13.º da Portaria n.º 233/2022.

7. Publicitação:

Que a publicitação dos procedimentos seja efetuada pelos meios previstos no n.º 2 do art.º 33.º da LTFP e na alínea a) do n.º 1 do art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022.

Leiria, 10 de setembro de 2024.

A Diretora do Departamento
de Modernização Administrativa e Qualidade
(em regime de substituição)

Lina Fernanda Vieira Frazão
DIRETOR DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL
10-09-2024

Assinatura Digital Certificada 1

<p>Despacho:</p> <p>Concordo com os termos da informação Ana Catarina Mouro Louro VEREADOR 10-09-2024</p> <p>Assinatura Digital Certificada</p>	<p>Despacho:</p> <p>Autorizo. Gonçalo Nuno Bertolo Gordalina Lopes PRESIDENTE 10-09-2024</p> <p>Assinatura Digital Certificada</p>
---	--